



Deliberação CEP-2016-02O-06	
Processo	Processo n.º 1000024173/2015.
Interessado	Conselho de Arquitetura do Distrito Federal – CAU/DF.
Assunto	Ausência de registro junto ao CAU.

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 1 de março de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a notificação preventiva e posterior auto de infração n.º 1000024173/2015, lavrado no dia 8 de dezembro de 2015 em desfavor da J&M Arquitetura e Interiores Ltda., CNPJ n.º 19.827.254/0001-06, referente à ausência de registro junto ao CAU;

Considerando que a referida empresa não apresentou defesa do auto de infração, perante a CEP, no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme disposto no inciso VII do art. 16 da Resolução n.º 22 do CAU/BR; e

Considerando que o art. 21 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, determina que “a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”.

Deliberou:

1. Por acatar o voto do relator no sentido de manter o auto de infração e aplicar, à pessoa autuada por infração à legislação profissional, multa no valor de R\$ 4.393,80 (quatro mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos), conforme dispõe o inciso XI do artigo 35º da Resolução n.º 22 do CAU/BR, de 4 de maio de 2012; e
3. Por oficiar a interessada para que regularize a situação que ensejou a lavratura do auto de infração e tome ciência da penalidade que lhe foi imposta.

Brasília, 1 de março de 2016.

Alberto de Faria

Conselheiro Titular

Aleixo de Souza Furtado

Conselheiro Titular

Eliete de Pinho Araújo

Conselheiro Titular

Samuel Leandro de Santana

Conselheiro Suplente

Igor Soares Campos

Conselheiro Titular

Lutero Leme

Conselheiro Suplente